



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
ESTADO DE RONDÔNIA**



Orgulho de viver aqui!

PROJETO DE LEI Nº 137/2025

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial, no Valor R\$ 1.000.000,00 (um milhão), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211 Fundo Municipal de Saúde				
10.302.0018.0128.0000 Manut. Das atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro				
3.1.90.11.00	2.600	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	F-A/C	R\$ 700.000,00
3.1.90.11.00	1.600	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	F-A/C	R\$ 300.000,00
Total				R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender **Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU** conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

01 Fundo Municipal de Saúde				
10.302.0018.0128.0000 Manut. Das atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro				
4.4.90.52.00	2.600	Equipamento e Material Permanente	F-628	R\$ 400.000,00
3.3.90.30.00	2.600	Material de Consumo	F-629	R\$ 200.000,00
3.3.90.14.00	2.600	Diária Civil	F-632	R\$ 100.000,00
3.3.90.39.00	1.600	Outros Serv. de Terc -Pessoa- Jurídica	F-239	R\$ 180.000,00
10.302.0018.2063.0000		Manut. Das atividades FMS CASP/MAC		
3.3.90.39.00	1.600	Outros Serv. de Terc -Pessoa- Jurídica	F-245	R\$ 120.000,00
Total Geral				R\$ 1.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de dezembro de 2025.

**FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal**

Av. XV de novembro, 930 Centro
gabinete@guajaramirim.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A)**, em 11/12/2025 às 16:38, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **770241** e o código verificador **0078652B**.

Docto ID: 770241 v1